

**Titulo: Os desafios da gestação no cárcere: uma questão de direitos fundamentais**

Autor(es) Ítalo de Souza Correia

E-mail para contato: marciofontes@infonet.com.br

IES: FASE

Palavra(s) Chave(s): Direitos Humanos; Gestação; Pós-Parto; Condição de Eficácia; Regime Especial

**RESUMO**

Esse estudo aborda o tema dos direitos humanos, na perspectiva da mulher presa grávida, a partir de uma análise histórica e estrutural da legislação que trata do sistema penitenciário feminino e do conjunto de normas e de tratados internacionais que versam sobre o tema. O contínuo aumento da população carcerária feminina traz à baila os problemas desse ambiente, e salienta a insuficiência legal e do poder público em implantar um sistema que de fato garanta os direitos da mulher presa. Isso considerando as especificidades do gênero e acima de tudo garantindo a primazia dos interesses do menor que por força das circunstâncias permanece com sua genitora na instituição penitenciária. Nesse sentido, o Brasil, mesmo dispondo de leis especiais e sendo signatário sobre tratados que abordam o tema, não possui um sistema que efetive as garantias consagradas. O que revela uma Lei de Execuções Penais que pouco disciplinou a matéria, e que necessita ser reestruturada à luz da Constituição Federal de 1988, a fim de delimitar, esclarecer e garantir a efetividade dos direitos fundamentais consagrados, e acima de tudo, atender a essa nova realidade que desafia os direitos mínimos da pessoa humana. Diante da lacuna existente na lei nacional, foi necessário voltar-se aqui para os instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos, como forma de buscar sua base de fundamentação. Nesse ínterim, a discussão fundamental é o descumprimento das poucas resoluções, que de maneira genérica tratam da matéria, e a inexistência de mecanismos eficazes de fiscalização das execuções penais, que resulta na criação de um verdadeiro estado de exceção nos presídios femininos brasileiros. Isso ocorre visto que cada estado da federação executa de forma diversa as normas que tratam de gestação e pós-parto no cárcere. Assim, é necessário criar uma realidade feminina e não adaptada do mundo masculino como se tem até então; de assegurar direitos iguais na lei e na prática durante o processo penal, em especial na execução penal dada a especificidade do gênero; de permitir a individualização da pena, mantendo fora da prisão aquelas mulheres que cometeram pequenas ofensas não violentas; de reduzir o número de mulheres grávidas e de mães com filhos dependentes na prisão; de garantir que as circunstâncias do crime e a vulnerabilidade da mulher sejam consideradas no momento da sentença; de assegurar alternativas à pena de prisão e garantir que a aplicação das penas alternativas não seja prejudicada pelas condições econômicas da mulher presa, mas antes, que essas condições representem o ponto de partida para inseri-la em projetos de auxílio e ajuda. Por fim, o Estado deve criar a conjuntura adequada para impedir a violação dos direitos fundamentais da “mãe-presa” e acima de tudo dar primazia aos interesses do menor. Chegou a hora de apostar em novas alternativas, de elaborar um sistema especial de execução de pena que atenda não só aos interesses da mulher, mas que crie mecanismos específicos que vise atender às necessidades femininas, em especial na gestação e pós-parto, ou seja, se a regra de que o preso conserva todos os direitos da pessoa humana é insuficiente para resguardá-los, isso não pode ser usado como artifice para legitimar a violação de tais. Dessa forma é imperioso que a lei crie um regime especial para o cumprimento da pena privativa de liberdade da mulher presa quando grávida.